

	REQUISITOS PARA AUDITORES DE SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE PARA O SETOR AEROESPACIAL	NORMA Nº NIT-DICOR-062	REV. Nº 13
		APROVADA EM AGO/2019	PÁGINA0 1/7

SUMÁRIO

- 1 Objetivo
- 2 Campo de Aplicação
- 3 Responsabilidade
- 4 Histórico das Revisões
- 5 Documentos de Referência
- 6 Documentos Complementares
- 7 Siglas
- 8 Definições
- 9 Procedimento para a aprovação, manutenção, suspensão e cancelamento de Auditores para o setor Aeroespacial
- 10 Requisitos para Qualificação de Auditores para o setor Aeroespacial
- 11 Registros
- 12 Uso da marca

1 OBJETIVO

Esta Norma estabelece os requisitos que devem ser seguidos pelos auditores de sistema de gestão da qualidade para o setor Aeroespacial autenticados pela Cgcre através do banco de dados do sistema OASIS.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Norma aplica-se à Dicor e aos Avaliadores/Especialistas (Organismos de Certificação).

3 RESPONSABILIDADE

A responsabilidade pela revisão desta Norma é da Dicor.

4 HISTÓRICO DAS REVISÕES

Revisão	Data	Itens revisados
12	JUL/2017	- Atualização do item 5.2 referente à versão de normas. - Exclusão do Quadro de aprovação. - Incluído capítulo de Documentos de Referência
13	AGO/2019	- Atualização da nomenclatura, excluindo referências à norma ABNT NBR 15100

5 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

NIT-Dicor-060	Critérios adicionais para a acreditação de organismo de certificação de sistemas de gestão da qualidade para o setor Aeroespacial
ABNT NBR ISO 19011	Diretrizes para auditorias de sistema de gestão da qualidade e/ou ambiental



6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.1 Documentos Cgcre

FOR-Cgcre-350	Qualificação de Auditor para o setor Aeroespacial
NIE-Cgcre-009	Uso da Marca, do Símbolo e de Referências à Acreditação

6.2 Documentos ABNT/ISO

ABNT NBR ISO 9000	Sistemas de Gestão da Qualidade – Fundamentos e Vocabulário
ABNT NBR ISO 9001	Sistemas de Gestão da Qualidade – Requisitos
ABNT NBR ISO/IEC 17000	Avaliação de conformidade – Vocabulário e princípios gerais
ABNT NBR ISO/IEC 17011	Avaliação da conformidade - Requisitos gerais para os organismos de acreditação que realizam acreditação de organismos de avaliação de conformidade
ABNT NBR ISO/IEC 17021-1	Avaliação da conformidade - Requisitos para organismos que fornecem auditoria e certificação de sistemas de gestão. Parte 1: Requisitos

6.3 Documentos SAE - Normas de Aviação/Espaço/Defesa

AS 9101	Quality Management Systems Audit Requirements for Aviation, Space, and Defense Organizations
AS 9104/1	Requirements for Aviation, Space, and Defense Quality Management System Certification Programs
AS 9104/3	Requirements for Aerospace Auditor Competency and Training Courses
AAQG RMC Procedure 103	Process for the Authentication of Aerospace Quality Management System (AQMS) Auditors

7 SIGLAS

AA	Auditor Aeroespacial
AAB	Auditor Authentication Body
AAQG	Americas Aerospace Quality Group
AEA	Aerospace Experienced Auditor
AEB	Agência Espacial Brasileira
ANAC	Agência Nacional de Aviação Civil
AS	Aerospace Standard
Cgcre	Coordenação Geral de Acreditação
Dicor	Divisão de Acreditação de Organismos de Certificação
GA	Gestor de Acreditação
IAQG	International Aerospace Quality Group
ICOP	Industry Controlled Other Party
Inmetro	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
ISO	International Organization for Standardization
NBR	Norma Brasileira
OASIS	Online Aerospace Supplier Information System
OCE	Organismo de Certificação Aeroespacial
OEM	Original Equipment Manufacturer
OPC	Organismo de Certificação de Pessoas
RMC	Registration Management Committee
SAE	Engineering Society for Advancing Mobility in Land Sea Air and Space
SGQA	Sistema de Gestão da Qualidade Aeroespacial
SMS	Sector Management Structure



8 DEFINIÇÕES

Para os fins desta norma, são utilizadas as definições da ABNT NBR ISO/IEC 17000 e da ABNT NBR ISO 9000, além das discriminadas a seguir.

8.1 Aeroespacial

Negócio ou segmento de mercado que abrange projeto, fabricação, inspeção, distribuição e apoio de veículos aeronáuticos e espaciais e motores, acessórios, partes componentes e todos os serviços auxiliares e de apoio associados, incluindo operações de veículos aeronáuticos e espaciais. Também inclui espaço e defesa.

Nota: O setor espacial, no Brasil, não abrange a etapa de fabricação.

8.2 Produtos relacionados com as atividades aeroespaciais

Aeronave, nave-rotor, arma guiada, astronave ou outro produto projetado para viajar no ar, dentro ou fora do efeito terrestre, ou viajar fora da influência da atmosfera da Terra ou componentes principais destes produtos, tais como motores ou subsistemas.

8.3 IAQG

Grupo composto pelas principais empresas fabricantes de equipamentos de primeira linha (OEM) para o setor aeroespacial com representantes das Américas, Europa e Ásia-Pacífico. O objetivo do grupo é desenvolver e implementar requisitos e diretrizes comuns para uso pelo setor aeroespacial visando a melhoria da qualidade.

8.4 AAQG

Setor Américas do IAQG constituído por fabricantes de equipamentos de primeira linha (OEM) que formam o comitê (G14) do conselho da SAE no setor aeroespacial.

Nota - Este grupo, em cooperação com muitas empresas no setor aeroespacial, desenvolveu requisitos específicos para os sistemas de gestão da qualidade implementados e mantidos pela cadeia completa de produção e suprimento de itens usados nas aplicações aeroespaciais nas Américas do Norte, Central e do Sul.

8.5 RMC

É um subgrupo permanente da AAQG, encarregado da gestão da aplicação do esquema de aprovação dos fornecedores do setor aeroespacial pelos organismos de certificação para o setor Aeroespacial, tomando a série de normas AS 9104 como referência.

Nota - Este comitê é constituído por membros do AAQG, representantes de cada organismo de acreditação reconhecido e associações representativas de organismos de certificação de sistemas de gestão da qualidade no setor aeroespacial reconhecidos pelo AAQG-RMC.

8.6 Fabricantes de equipamentos de primeira linha (OEM)

Fabricantes de aviões, helicópteros, lançadores, satélites, mísseis, astronaves ou outros produtos projetados para missões aeroespaciais e componentes principais destes produtos.

8.7 Autoridade Civil Aeroespacial

Autoridade nacional responsável pela regulamentação no setor aeroespacial com jurisdição no seu país de origem.

Nota - No Brasil, a autoridade responsável pela área de aviação é a ANAC, pela área espacial, é a AEB, e pela área de defesa, é o Ministério da Defesa.



8.8 Auditor AA

Auditor que atende aos requisitos estabelecidos na norma AS 9104/3 – tabela 1.

8.9 Auditor com Experiência no setor Aeroespacial (AEA)

Auditor que atende aos requisitos estabelecidos na norma AS 9104/3 – tabela 1.

8.10 Organismo de Acreditação

Organismo reconhecido por um setor do IAQG com responsabilidade pela acreditação de organismos de certificação de sistemas com base nas normas do Sistema de Gestão da Qualidade para o setor Aeroespacial.

8.11 Organismo de Certificação de Pessoas (OPC)

Um organismo reconhecido por um setor da IAQG (RMC) com responsabilidade para certificar ou aprovar pessoas (no caso, auditores) de acordo com requisitos específicos.

9 PROCEDIMENTO PARA A APROVAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE AUDITORES PARA O SETOR AEROESPACIAL

9.1 A Cgcre, atuando como Organismo de Aprovação de Auditores da área aeroespacial, tem a responsabilidade de conceder, manter, suspender, estender e retirar a autenticação, aprovação ou certificação de auditores aeroespaciais, como definido na norma AS 9104/3 e no AAQG RMC Procedure 103. Para isto, deve conter uma ou mais pessoas com competência no setor de aviação, espaço ou defesa. Essa competência deve ser definida como conhecimento da ABNT NBR ISO/IEC 17011, ABNT NBR ISO/IEC 17021-1 e todas as partes das normas da série AS 9104 aplicáveis à Cgcre e aos OCE; conhecimento dos requisitos da norma AS9101, além de conhecimento suficiente das indústrias de aviação, espaço e defesa para entender a terminologia específica do setor, processos, práticas e requisitos de produto necessários para suportar o processo de avaliação de auditores AEA.

9.2 A Cgcre após o recebimento do formulário FOR-Cgcre-350 preenchido, incluindo uma descrição com evidências de como o solicitante atendeu aos critérios listados no item 9, indicará um GA qualificado para:

- a) Realizar a análise da documentação fornecida;
- b) Verificar se o solicitante já não está qualificado como AA/AEA no banco de dados do OASIS;
- c) Analisar criticamente o formulário preenchido, com base no currículo do solicitante, no item 9 desta norma e requisitos de esquema ICOP;
- d) Enviar a documentação pertinente do solicitante (FOR-Cgcre-350, currículo e certificados em inglês) ao RMC, para validação após aprovação prévia;
- e) Após o resultado do RMC, a Cgcre notifica o solicitante sobre o resultado da análise e suas informações são inseridas no banco de dados OASIS;
- f) O RMC pode delegar à Cgcre a autoridade para decisão da aprovação dos solicitantes. Nesse caso, a inclusão dos dados no OASIS é feita automaticamente após a análise crítica e aprovação da documentação enviada pelo solicitante.

9.3 Durante a análise da atividade citada na letra “c”, o GA deverá levar em consideração que:

- a) A experiência no setor de defesa, desde que relacionada ao setor aeroespacial é considerada como experiência (por exemplo, fabricação de mísseis);
- b) Auditoria em fornecedores é considerada como experiência na área aeroespacial;
- c) O trabalho só na área de vendas não é considerado como experiência;
- d) O curso de treinamento do qual o AEA participou deve ser reconhecido pelo RMC, que reconhece a competência do instrutor;



e) Há necessidade de reconhecimento do curso dos auditores reconhecidos pelo RMC, caso os cursos utilizados pelos auditores na manutenção da qualificação forem diferentes dos utilizados no reconhecimento inicial.

9.4 No caso em que o RMC não concordar com a indicação da Cgcre, este deverá notificar os motivos que o levaram a tal decisão. A partir daí, a Cgcre deve notificar o auditor sobre a decisão tomada pelo RMC.

9.5 A decisão de conceder, manter ou estender a autenticação de qualquer auditor AA ou AEA deve ser feita pelo RMC ou pela Cgcre, com base em informações e evidências objetivas que comprovem a sua decisão. A pessoa ou grupo que toma a decisão não deve ter participado do treinamento, experiência de trabalho ou qualquer avaliação do auditor, incluindo qualquer testemunha da auditoria .

Além do mais, não deve apresentar qualquer relacionamento pessoal, contratual, formal ou voluntário com o auditor, que comprometa a imparcialidade da decisão ou represente algum conflito de interesse.

9.6 O auditor, que esteja situado fora do setor das Américas e que busca sua autenticação, deve primeiramente procurar autenticação através de um AAB situado em sua própria região (Europa ou Ásia). Caso opte pela autenticação com a Cgcre, o auditor deve informar qualquer autenticação ou certificação prévia ou qualquer tentativa de autenticação que tenha sido rejeitada em outro país, região ou setor da IAQG.

9.7 Para a aprovação individual das credenciais de um auditor sem vínculo com o OCE, o auditor deverá procurar um Organismo de Certificação de Pessoas (OPC) acreditado no programa aeroespacial e esta aprovação deve ser reconhecida pelo RMC.

9.8 A aprovação dos auditores para o setor Aeroespacial deve ser válida por um período de três anos e é reconhecida em qualquer setor da IAQG (Américas, Europa e Ásia). Em contrapartida, qualquer auditor aprovado em outro setor do IAQG deve ser reconhecido e aceito pela Cgcre.

9.9 No caso de qualquer problema com a constatação da competência do auditor, será aberto um processo para tratamento das discrepâncias apontadas e este só terá a sua manutenção aprovada após todas as discrepâncias serem tratadas.

O prazo máximo para a resolução desse processo será de 60 dias, contados a partir do envio das evidências à Cgcre. Ao término do processo, o auditor será informado dos resultados.

9.10 Os auditores aprovados deverão informar à Cgcre quaisquer alterações que afetem o seu status de aprovados, para que, entre outros motivos, os seus dados estejam atualizados no banco de dados OASIS.

9.11 Manutenção da aprovação de auditores

9.11.1 Para manter a qualificação, os auditores devem participar em pelo menos 4 (quatro) auditorias de sistemas de gestão da qualidade para o setor Aeroespacial nos últimos 3 (três) anos. Eles devem, também, participar em cursos de reciclagem, conforme determinados pelo RMC, que incluam análise crítica das alterações das normas do setor aeroespacial, métodos de auditoria e requisitos da ABNT NBR ISO 9001 por, no mínimo, 15 (quinze) horas em cada período de 3 (três) anos.

9.11.1.1 Não mais do que 10 horas podem ser reivindicadas para uma mesma atividade. Os auditores também podem obter horas de atividade ensinando em cursos específicos nos segmentos de aviação, espaço e defesa; entretanto, o mesmo curso é considerado somente uma vez num período de 3 anos, com um máximo de 10 horas.



9.11.1.2 No mínimo três meses antes da expiração da aprovação do auditor, os auditores devem fornecer evidência documentada do treinamento necessário e da experiência em auditorias para a Cgcre para a reaprovação.

9.11.1.3 A Cgcre analisa se a documentação é pertinente e completa. Após a documentação ser aceita, a Cgcre decide pela reaprovação. Após a reaprovação do solicitante, as informações são inseridas no banco de dados OASIS.

9.11.1.4 No caso de qualquer problema com a constatação da competência do auditor, será aberto um processo para tratamento das discrepâncias apontadas e este só terá a sua manutenção aprovada após todas as discrepâncias serem tratadas.

O prazo máximo para a resolução desse processo será de 60 dias, contados a partir do envio das evidências à Cgcre.

9.11.1.5 No caso em que problemas com a competência do auditor durante a realização de uma auditoria forem identificados e julgados relevantes pelo acreditador, SMS ou organismo de certificação, a Cgcre deve coletar as informações associadas a esse processo e tomar as ações que julgar necessárias para a resolução desses problemas.

9.12 Suspensão da aprovação de auditores

9.12.1 A Cgcre deve emitir advertência ao auditor reclamado, informando somente os quesitos identificados como negativos, resguardando plenamente a confidencialidade do reclamante e concedendo o prazo de cinco dias úteis para apelação, a contar da data da ciência da notificação.

9.12.2 Após análise da apelação e evidências fornecidas, a Cgcre poderá ou não optar pela suspensão da autenticação do avaliador, que deverá ser notificada por e-mail, concedendo o prazo de sete dias para apelação, a contar da data da ciência da notificação.

9.12.3 A suspensão poderá ocorrer sem advertência anterior, caso a Cgcre ou o RMC julgue que o avaliador incorreu em falta que implique a necessidade de suspensão.

9.12.4 O prazo da suspensão é definido pela Cgcre, de acordo com a gravidade da falta cometida pelo avaliador. A base de dados do OASIS deve ser atualizada em até dez dias contados a partir da ciência do avaliador.

9.13 Cancelamento da aprovação

9.13.1 A aprovação do auditor pode ser cancelada nas seguintes circunstâncias, sem se limitar a esses casos:

- inatividade;
- falta de renovação dos registros;
- se o auditor não estiver cumprindo com os requisitos desta norma e/ou requisitos do esquema ICOP;
- a solicitação para certificação de auditor para o setor Aeroespacial contém informações falsas;
- auditor falsificou constatações de auditoria;
- auditor tomou ação, durante uma auditoria, que poderia desprestigiar a IAQG.



9.13.2 O cancelamento da aprovação de um auditor é realizado pela Cgcre e ratificado pelo RMC. É necessário que a decisão para cancelar a aprovação de um auditor seja apoiada em evidências. A Cgcre ou o RMC devem notificar, por escrito, o auditor sobre o cancelamento e fornecer justificativas para a decisão.

9.13.3 O RMC pode recomendar o cancelamento da autenticação de um auditor, baseado em desvios na sua competência. As razões para a recomendação e evidências que suportem tal decisão deverão ser apresentadas à Cgcre, que investigará os desvios e tomará ações apropriadas.

9.13.4 Após o cancelamento da aprovação do auditor, suas informações devem ser atualizadas no banco de dados OASIS, em até dez dias contados a partir da ciência do avaliador.

9.13.5 Uma nova aprovação poderá ser concedida após reapresentação de uma solicitação para certificação de auditores e subsequente aprovação.

9.13.6 O auditor que tiver a sua autenticação cancelada por algum outro motivo, que não inatividade ou falta de renovação dos registros, não poderá solicitar nova autenticação por um prazo mínimo de doze meses após o cancelamento. A Cgcre terá a responsabilidade de informar em até cinco dias úteis ao RMC sobre os motivos que levaram ao cancelamento do auditor e sua autenticação na base de dados OASIS deve ser atualizada em até dez dias úteis, para refletir a sua condição de cancelado.

10 REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO DE AUDITORES PARA O SETOR AEROESPACIAL

10.1 A competência de auditores de SGQA é obtida por meio de uma combinação de treinamento de auditores, treinamento específico na indústria, experiência de trabalho aeroespacial e experiência em auditorias. A competência do auditor apenas pode ser demonstrada por meio de avaliação em campo.

10.2 Os requisitos específicos para auditores AA/AEA estão descritos na norma AS9104/3 – Tabela 1.

11 REGISTROS

11.1 Todas as decisões tomadas com base nesta norma deverão ser registradas, mantidas e prontamente acessíveis. Os documentos produzidos devem ser arquivados na pasta do avaliador reclamado.

11.2 Os registros associados à aprovação e renovação da aprovação dos auditores devem ser mantidos pela Cgcre pelo período mínimo de dois ciclos.

12 USO DA MARCA

12.1 As referências ao uso da marca estão descritas na norma NIE-Cgcre-009.

12.2 O auditor aeroespacial AA ou AEA autenticado pela Cgcre no banco de dados OASIS não é autorizado a usar as marcas de acreditação da Cgcre e nem fazer referência à condição de acreditado.